



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 828 / 2019.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

FRANCISCO PINTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Iaras em Crescimento – Cód. 0006 – à Ação: Pavimentação, Guias e Sarjetas – 245.950 – Cód. 1.025, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 760/2017, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 245.950,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais), destinados a realização de Pavimentação, Guias e Sarjetas no Município de Iaras.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Iaras em Crescimento – Cód. 0006 – à Ação: Pavimentação, Guias e Sarjetas – 245.950 – Cód. 1.025, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 795/2018, para o exercício de 2019, o valor de R\$ 245.950,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais), destinados a realização de Pavimentação, Guias e Sarjetas no Município de Iaras.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 806/2018, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Crédito Adicional Especial, o valor de R\$ 245.950,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
02.05.02 – Departamento de Obras	
618 – 4.4.90.51.00 – 05.100.49	
15.451.0006.1.025 – Obras e Instalações	R\$ 222.857,14
619 – 4.4.90.51.00 – 01.100.49	
15.451.0006.1.025 – Obras e Instalações	R\$ 23.092,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R\$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), código de aplicação (05.100.49), recursos estes que serão repassados pelo Ministério das Cidades e parte por esta Municipalidade através do superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 23.092,86 (vinte e três mil, noventa e dois reais e oitenta e seis centavos).

Artigo 5º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido credito.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 18 de Dezembro de 2019.


FRANCISCO PINTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA

Registro

1º

2º

3º

4º

5º

6º

7º

8º

9º